

das por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1969, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

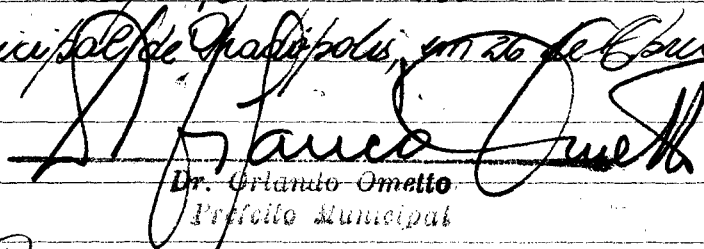
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Chadópolis, autorizada a efetuar o pagamento da importância de NC\$ 21.000,00 - (vinte e um mil euzedros novos), a quem de direito, pelo transporte de estudantes deste município ao Ginásio Estadual de Juaçuba, correspondente às séries 2ª, 3ª e 4ª.

§ Único - O pagamento do transporte de que trata este artigo, será feito mensalmente e correspondente ao período de 1º de Janeiro de 1969 à 31 de Dezembro de 1969.

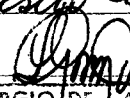
Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis, em 26 de Abril de 1969.


Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SERGIO DE AZEVEDO
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 163

"Dispõe sobre concessão de auxílios no exercício de 1969"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1969, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1969 os seguintes auxílios:

1 - NC\$ 500,00 (quinhentos euzedros novos) ao IBAM

fy

- 2- NCR# 500,00 (quinhentos cruzados novos) ao APM;
- 3- NCR# 200,00 (duzentos cruzados novos) a ABM;
- 4- NCR# 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) para assistência a funcionários e dependentes;
- 5- NCR# 3.000,00 (três mil cruzados novos) a assistência a operações acrescentadas em obras;
- 6- NCR# 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) a Indigentes;
- 7- NCR# 3.000,00 (três mil cruzados novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar de Chadópolis;
- 8- NCR# 500,00 (quinhentos cruzados novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar de São Martinho;
- 9- NCR# 3.000,00 (três mil cruzados novos) a Santa Casa de Misericórdia de Juazeiro;
- 10- NCR# 500,00 (quinhentos cruzados novos) a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto;
- 11- NCR# 1.000,00 (um mil cruzados novos) ao Hospital - Santa Isabel de Jaboatão;
- 12- NCR# 2.000,00 (dois mil cruzados novos) ao Sanatório Santa Rita do Passa Quatro;
- 13- NCR# 500,00 (quinhentos cruzados novos) Pequenas Entidades Assistenciais.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis, em 26 de Abril de 1969

Dr. Orlando Ometto
 Dr. Orlando Ometto
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 SERGIO DE CAMPOS
 Contador - Secretário
 Registrado CRC - n.º 42996